



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.133/2017

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.127/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do § 4º no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.127, de 16 de fevereiro de 2017, que “autorizou o Poder Executivo a assinar contrato em regime temporário e de excepcional interesse público, indicou recursos e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“§ 4º. A carga horária definida no *caput*, a partir de 03 de abril de 2017, será alterada para **30 (trinta) horas semanais**, com alteração proporcional nos vencimentos do contratado.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.127.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal